

SECRETARIA DA CULTURA**CONVOCAÇÃO SUPLENTE - EDITAL Nº 3/2019**

DO EDITAL Nº 03/2019 - "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO - SP"

Em atendimento ao subitem '10.3' do item 'X. DA CONTRATAÇÃO', informamos que os proponentes abaixo não apresentaram a documentação dentro do prazo estipulado ou apresentaram documentação com alguma irregularidade:

PROTOCOLO	TEMA	PROPONENTE
011/2019	DANÇA	ALINE SERZEDELLO NEVES VILAÇA

Convocamos os proponentes suplentes abaixo relacionados para apresentarem os documentos para contratação na forma e prazo previstos no 'subitem 10.2' do item 'X.DA CONTRATAÇÃO' do referido Edital nº 03/2019:

PROTOCOLO	TEMA	PROPONENTE
055	VIVÊNCIAS, JOGOS TEATRAIS E CIRCENSES	SANDRO MACIEL CORREA

10.3. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado o próximo na lista de classificação.

DANIELA MARTINEZ FIGUEIREDO FERRAZ

Secretária Municipal da Cultura

ERRATA - EDITAL Nº 01/2020

Edital de Chamamento Público nº 01/2020 - PARA SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL/MUSICAL A SER REALIZADO NOS ANOS DE 2020/2021, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

Onde se lê no item 2.5:

Deverão ser disponibilizadas um mínimo de 100 vagas anuais totalmente gratuitas para alunos iniciantes, a partir de 10 anos de idade, divididos nos seguintes instrumentos: violino, viola clássica, violoncelo, contrabaixo acústico, violão popular, percussão, canto coral, flauta, piccolo, oboé, clarinete, clarone, fagote, trompa, trompete, trombone, tuba, percussão, com realização de no mínimo 02 horas/ aulas semanais por instrumento (as aulas deverão ter duração mínima de 1 (uma) hora, divididas em aula específica de instrumento, aula teórica e prática de orquestra (ensaio de orquestra)). Manutenção de no mínimo 200 vagas anuais, totalmente gratuitas para os demais níveis, divididos nos seguintes instrumentos: violino, viola clássica, violoncelo, contrabaixo acústico, violão popular, percussão, canto coral, flauta, piccolo, oboé, clarinete, clarone, fagote, trompa, trompete, trombone, tuba, percussão, com realização de no mínimo 02 horas/ aulas semanais por instrumento (as aulas deverão ter duração mínima de 1 (uma) hora, divididas em aula específica de instrumento, aula teórica e prática de orquestra (ensaio de orquestra)).

Passa-se a ler:

Deverão ser disponibilizadas um mínimo de 100 vagas anuais totalmente gratuitas para alunos iniciantes, a partir de 7 anos de idade, divididos nos seguintes instrumentos: violino, viola clássica, violoncelo, contrabaixo acústico, violão popular, percussão infantil, cordas infantil, canto coral com realização de no mínimo 01 hora/aula semanais por instrumento (as aulas deverão ter duração mínima de 1 (uma) hora, divididas em aula específica de instrumento, aula teórica e prática de orquestra (ensaio de orquestra)). Manutenção de no mínimo 200 vagas anuais, totalmente gratuitas para os demais níveis, divididos nos seguintes instrumentos: violino, viola clássica, violoncelo, contrabaixo acústico, violão popular, percussão infantil, cordas infantil, canto coral, com realização de no mínimo 01 hora/ aula semanais por instrumento (as aulas deverão ter duração mínima de 1 (uma) hora, divididas em aula específica de instrumento, aula teórica e prática de orquestra (ensaio de orquestra)).

Onde se lê no item 2.6:

Manutenção de estrutura de Orquestra, que conte com o mínimo de 40 vagas para músicos com conhecimento necessário para execução de repertório de orquestra, para todos os instrumentos de sopro e percussão. Poderão ser ofertadas ajuda de custo para os músicos que participarem desta formação. A formação de Orquestra deve manter quantidade mínima de 44 apresentações anuais, sendo elas: 6 (seis) concertos didáticos em escolas, 3 (três) concertos - Orquestra de Alunos da Escola de Música. 6 (seis) Concertos da Orquestra Sinfônica,

sendo 1 (um) no Teatro do Centro Cultural e 5 (cinco) em locais descentralizados da cidade. 8 (oito) concertos dos Alunos da Escola de Música. 5 (cinco) Apresentações no Projeto "Quintetos de Quinta" e 16 (dezesesseis) apresentações em casas de repouso e Santa Casa.

Passa-se a ler:

Manutenção de estrutura de Orquestra, que conte com o mínimo de 15 vagas para músicos com conhecimento necessário para execução de repertório de orquestra. Poderão ser ofertadas ajuda de custo para os músicos que participarem desta formação. A formação de Orquestra deve manter quantidade mínima de 44 apresentações anuais, sendo elas: 6 (seis) concertos didáticos em escolas, 3 (três) concertos - Orquestra de Alunos da Escola de Música. 6 (seis) Concertos da Orquestra Sinfônica, sendo 1 (um) no Teatro do Centro Cultural e 5 (cinco) em locais descentralizados da cidade. 8 (oito) concertos dos Alunos da Escola de Música. 5 (cinco) Apresentações no Projeto "Quintetos de Quinta" e 16 (dezesesseis) apresentações em casas de repouso e Santa Casa.

Onde se lê no item 2.7:

A proposta é válida por 20 (vinte) meses, de março de 2020 a Dezembro de 2021. Em Março/Abril de 2020, serão abertas vagas para os alunos iniciantes, conforme consta no descritivo acima. As vagas deverão ser abertas sempre no início do ano, de Janeiro a Fevereiro. Abrir vaga, se necessário, a partir do 2º nível, para complementar quantidade mínima de vagas, sendo necessário a realização de teste de nível para a vaga pretendida, não sendo obrigatória a manutenção das vagas se não houver alunos inscritos ou com conhecimento exigido, desde que provado a ausência de interessados ou conhecimento. As reposições, para alunos desistentes, deverão acontecer no máximo até a primeira semana de aula, para que as atividades não sejam interrompidas e os alunos não tenham prejuízos na aprendizagem. Serão reprovados os alunos que não tiverem nota mínima, definida pela instituição, deixando de participar das aulas. Alunos aprovados (que tenham atingido média mínima ao longo do ano), poderão permanecer na escola, frequentando as aulas no módulo que estão ou poderão passar para o próximo módulo. A decisão ficará a cargo da instituição, levando-se em consideração a pedagogia aplicada e o desenvolvimento do aluno.

Passa-se a ler:

A proposta é válida por 20 (vinte) meses, de março de 2020 a Dezembro de 2021. Em Março/Abril de 2020, serão abertas vagas para os alunos iniciantes, conforme consta no descritivo acima. As vagas deverão ser abertas sempre no início e no meio do ano, de Janeiro a Fevereiro e de Junho a Julho. Abrir vaga, se necessário, a partir do 2º nível, para complementar quantidade mínima de vagas, sendo necessário a realização de teste de nível para a vaga pretendida, não sendo obrigatória a manutenção das vagas se não houver alunos inscritos ou com conhecimento exigido, desde que provado a ausência de interessados ou conhecimento. As reposições, para alunos desistentes, deverão acontecer no máximo até a primeira semana de aula, para que as atividades não sejam interrompidas e os alunos não tenham prejuízos na aprendizagem. Serão reprovados os alunos que não tiverem nota mínima, definida pela instituição, deixando de participar das aulas. Alunos aprovados (que tenham atingido média mínima ao longo do ano), poderão permanecer na escola, frequentando as aulas no módulo que estão ou poderão passar para o próximo módulo. A decisão ficará a cargo da instituição, levando-se em consideração a pedagogia aplicada e o desenvolvimento do aluno.

Onde se lê na letra "c" do item 6.1.2:

c) Experiência prévia na Regência de Orquestras e no ensino coletivo de sopros e percussão.

Passa-se a ler:

c) Experiência prévia na Regência de Orquestras e no ensino coletivo de cordas.

Onde se lê no item item 6 do Quadro 1:

O Proponente tem, no mínimo, 3 anos de experiência comprovada no ensino coletivo de sopros?

Passa-se a ler:

O Proponente tem, no mínimo, 3 anos de experiência comprovada no ensino coletivo de cordas?

DANIELA MARTINEZ FIGUEIREDO FERRAZ

Secretária Municipal da Cultura

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMUNICADO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICO, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas, será realizado independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação